EDITAL, 16/10/2026
PROCESSO SELETIVO EM FLUXO CONTÍNUO - 2027
CURSOS DE GRADUAÇÃO MODALIDADE DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA -EAD

O Reitor da Universidade Paranaense - UNIPAR, obedecendo ao que dispõe a Lei n.º 9.394/1996 e atos normativos complementares, torna pública as normas, os procedimentos, os prazos e as condições que regerão o Processo Seletivo em Fluxo Contínuo - 2027, destinado ao ingresso nos cursos de graduação modalidade de Educação à Distância - EAD ofertados pela Universidade Paranaense para o ano letivo de 2027, observada a disponibilidade de vagas por curso e Unidade/Polo.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º O Processo Seletivo em Fluxo Contínuo - 2027 destina-se ao preenchimento progressivo das vagas disponíveis nos cursos de graduação modalidade de Educação à Distância -EAD da UNIPAR, durante o período estabelecido neste Edital.

Art. 2.º O candidato poderá concorrer por uma das seguintes formas de ingresso, conforme sua condição e a opção disponibilizada no sistema de inscrição.

I. aproveitamento do desempenho no Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, em qualquer de suas edições realizadas a partir de 2010, cujos resultados tenham sido oficialmente divulgados até a data da utilização da nota pelo candidato;

II. aproveitamento do desempenho constante no Histórico Escolar do Ensino Médio;

III. realização de Prova Agendada On-line.

Art. 3.º A participação no Processo Seletivo implica conhecimento e aceitação integral deste Edital, de seus anexos, dos atos complementares publicados durante sua execução e da legislação aplicável.

Art. 4.º O Processo Seletivo será coordenado pelo Comitê do Processo Seletivo - CPS, ao qual compete organizar, supervisionar e deliberar sobre sua execução, interpretar este Edital e decidir os casos de sua competência.

Art. 5.º A condição legal para ingresso nos cursos de graduação da UNIPAR é a conclusão do Ensino Médio ou equivalente até a data da matrícula, comprovada por documentação hábil.

CAPÍTULO II
DOS CURSOS, DAS VAGAS, DOS POLOS E DOS ATOS REGULATÓRIOS

Art. 6.º Os cursos, códigos, graus acadêmicos, durações e vagas de referência constam dos quadros a seguir, distribuídos entre os Polos Próprios e Polos Parceiros, conforme a oferta Educação à Distância -EAD institucional utilizada como referência.

Parágrafo único. A oferta efetiva fica condicionada à disponibilidade de vagas e à formação de turma. Caso o curso não seja ofertado na Unidade/Polo escolhido, o candidato poderá optar por outra Unidade/Polo com oferta confirmada e disponibilidade de vaga ou, se já matriculado e não tiver interesse na alternativa oferecida, solicitar a restituição integral dos valores pagos por ocasião da matrícula.

2027

TODOS OS POLOS DE APOIO PRESENCIAL PRÓPRIOS E PARCEIROS

CURSOS	CÓDIGO E-MEC	CÓDIGO CURSO	MOD.	DURAÇÃO	VAGAS OFERECIDAS
Administração	1286550	90107	B	4 anos	500
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	1382884	90137	T	2,5 anos	500
Banco de dados	1728269	90176	T	2,5 anos	500
Ciências Contábeis	1322408	90109	B	4 anos	500
Ciências Econômicas	1599633	90111	B	4 anos	500
Engenharia de Software	1438786	90114	B	4 anos	560
Gastronomia	1516389	90150	T	2 anos	500
Gestão Comercial	112506	90153	T	2 anos	500
Gestão da Qualidade	1428312	90155	T	2 anos	500
Gestão de Cooperativas	1517009	90113	T	2 anos	500
Gestão de Recursos Humanos	1286645	90118	T	2 anos	500
Gestão do Agronegócio	1427779	90125	T	3 anos	560
Gestão Financeira	1286544	90126	T	2 anos	500
Gestão Pública	1322404	90128	T	2 anos	500
Inteligência Artificial		90179	T	2,5 anos	500
Logística	1322405	90134	T	2 anos	500
Marketing	112504	90138	T	2 anos	500
Mídias Sociais Digitais		90180	T	2 anos	500
Processos Gerenciais	1322406	90144	T	2 anos	500
Publicidade e Propaganda	1427774	90119	B	3 anos	560
Sistemas de Informação	1382883	90120	B	4 anos	500

Art. 7.º A UNIPAR possui recredenciamento para oferta de educação a distância conforme Portaria MEC n.º 858, de 03/11/2021, publicada no D.O.U de 04/11/2021. Os atos de autorização e reconhecimento dos cursos na modalidade de educação a distância constam do quadro a seguir.

CURSOS	ATOS DE AUTORIZAÇÃO/RECONHECIMENTO
Administração	Reconhecimento Renovado pela Portaria SERES/MEC n.º 214 de 25/06/2020, publicado no D.O.U. de 07/07/2020.
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Reconhecido pela Portaria SERES/MEC n.º 22, de 17/03/2023, publicada no D.O.U. de 20/03/2023.
Banco de Dados	Resolução UNIPAR n.º 09/2025.
Ciências Contábeis	Reconhecido pela Portaria SERES/MEC n.º 123, de 27/03/2024, publicada no D.O.U. de 05/04/2024.
Ciências Econômicas	Reconhecido pela Portaria SERES/MEC n.º 417, de 24/08/2026, publicada no D.O.U. de 25/08/2026.
Engenharia de Software	Reconhecido pela Portaria SERES/MEC n.º 636, de 14/11/2024, publicada no D.O.U. de 18/11/2024.
Gastronomia	Reconhecimento pela Portaria SERES /MEC n.º 369, de 20/09/2023 - Publicada no D.O.U. de 21/09/2023.
Gestão Comercial	Reconhecido Renovado pela Portaria SERES/MEC n.º 391 de 13/08/2024, publicada no D.O.U. de 14/08/2024.
Gestão da Qualidade	Reconhecido Renovado pela Portaria SERES/MEC n.º 389 de 13/08/2024, publicada no D.O.U. de 14/08/2024.

Gestão de Cooperativas	Reconhecido pela Portaria SERES/MEC n.º 132, de 09/04/2024, publicada no D.O.U. de 10/04/2024.
Gestão de Recursos Humanos	Reconhecido Renovado pela Portaria SERES/MEC n.º 403 de 15/08/2024, publicada no D.O.U. de 16/08/2024.
Gestão do Agronegócio	Reconhecido pela Portaria SERES/MEC n.º 775 de 20/07/2022, publicada no D.O.U. de 25/07/2022.
Gestão Financeira	Reconhecido Renovado pela Portaria SERES/MEC n.º 214 de 25/06/2020, publicado no D.O.U. de 07/07/2020.
Gestão Pública	Reconhecido Renovado pela Portaria SERES/MEC n.º 391 de 13/08/2024, publicado no D.O.U. de 14/08/2024.
Inteligência Artificial	Autorizado pela Portaria Reitoria, de 16/09/2026
Logística	Reconhecido Renovado pela Portaria SERES/MEC n.º 391 de 13/08/2024, publicada no D.O.U. de 14/08/2024.
Marketing	Reconhecimento renovado pela Portaria SERES/MEC n.º 390 de 13/08/2024, publicada no D.O.U. de 14/08/2024
Mídias Sociais Digitais	Autorizado pela Portaria Reitoria, de 16/09/2026
Processos Gerenciais	Reconhecimento renovado pela Portaria SERES/MEC n.º 403 de 15/08/2024, publicada no D.O.U. de 16/08/2024.
Publicidade e Propaganda	Reconhecimento renovado pela Portaria SERES/MEC n.º 389 de 13/08/2024, publicada no D.O.U. de 14/08/2024.
Sistemas de Informação	Reconhecido pela Portaria SERES /MEC n.º 569, de 15/10/2024, publicada no D.O.U. de 16/10/2024.

CAPÍTULO III
DO CRONOGRAMA

Art. 8.º O Processo Seletivo em Fluxo Contínuo - 2027 para os cursos na modalidade de Educação à Distância -EAD observará o seguinte cronograma quanto as etapas de ingresso (vide anexo I):

ETAPA	DATA / PERÍODO	OBSERVAÇÕES
Inscrições	**21/10/2026 a 22/10/2027**	Exclusivamente pela internet, enquanto houver vagas disponíveis.
Prova Agendada On-line	**21/10/2026 a 22/10/2027**	Para o candidato que optar por esta forma de ingresso.
Análise ENEM / Histórico Escolar do Ensino Médio	**21/10/2026 a 22/10/2027**	Após o envio e validação das informações ou documentos exigidos.
Divulgação/comunicação do resultado	**Fluxo contínuo**	Após a prova ou conclusão da análise da respectiva forma de ingresso.
Matrícula	**21/10/2026 a 22/10/2027**	Após a aprovação, observada a disponibilidade de vaga e os prazos informados ao candidato.

§ 1.º As datas poderão ser alteradas ou prorrogadas por ato institucional, mediante divulgação nos canais oficiais da UNIPAR.

§ 2.º O preenchimento das vagas poderá implicar encerramento antecipado das inscrições para determinado curso ou Unidade/Polo.

CAPÍTULO IV
DAS INSCRIÇÕES

Seção I - Das Disposições Gerais

Art. 9.º A inscrição será realizada exclusivamente pela internet, no site institucional da UNIPAR para os cursos na modalidade de Educação a Distância, durante o período previsto no cronograma.

Art. 10. É obrigatória a utilização do CPF do próprio candidato, brasileiro ou estrangeiro, para efetivação da inscrição.

Art. 11. No ato da inscrição, o candidato deverá indicar o curso e a Unidade/Polo em que pretende realizar os estudos, além da forma de ingresso escolhida e das demais informações solicitadas no formulário eletrônico.

Art. 12. O candidato é integralmente responsável pela veracidade, autenticidade e atualização das informações prestadas, podendo a UNIPAR solicitar documentos ou esclarecimentos complementares a qualquer tempo.

Parágrafo único. A constatação de fraude, falsidade ou inexatidão relevante poderá acarretar indeferimento da inscrição, desclassificação ou cancelamento da matrícula, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

Seção II - Das Formas de Ingresso

Art. 13. O candidato que optar pelo aproveitamento do ENEM deverá informar os dados solicitados e autorizar ou apresentar a comprovação necessária à validação do desempenho.

Art. 14. O candidato que optar pelo Histórico Escolar do Ensino Médio deverá encaminhar, em formato indicado pela UNIPAR, o documento necessário à análise do desempenho escolar.

Art. 15. O candidato que optar pela Prova Agendada On-line deverá, após concluir a inscrição, acessar a plataforma digital disponibilizada pela UNIPAR e realizar a avaliação nos termos do Capítulo V.

CAPÍTULO V
DA PROVA AGENDADA ON-LINE

Art. 16. A Prova Agendada On-line, de caráter classificatório e eliminatório, será realizada em plataforma digital disponibilizada pela UNIPAR. Após efetuar a inscrição, o candidato deverá acessar o link na plataforma digital, clicando no botão "ir para prova On-line".

Art. 17. A prova será constituída por 10 (dez) questões objetivas de múltipla escolha, sendo 5 (cinco) de Língua Portuguesa e 5 (cinco) de Matemática, totalizando 100 (cem) pontos.

Art. 18. A Prova Agendada On-line terá duração máxima de 1 (uma) hora, contada a partir de seu início na plataforma.

Art. 19. Para realizar a prova, o candidato deverá dispor de equipamento compatível, conexão estável à internet e ambiente adequado, isolado de interferências externas e de comunicação com terceiros.

Art. 20. É de responsabilidade do candidato acessar a plataforma, observar as instruções, responder às questões e concluir o envio da prova pelos comandos próprios do sistema.

Art. 21. A não realização ou não conclusão da Prova Agendada On-line implicará a não obtenção de resultado por essa forma de ingresso, ressalvada eventual possibilidade de nova inscrição ou tentativa expressamente disponibilizada pela UNIPAR.

Art. 22. Constatada irregularidade, fraude, utilização de recursos ilícitos ou interferência de terceiros durante a avaliação, o candidato poderá ser eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

Art. 23. Na hipótese de anulação de questão por decisão do Comitê do Processo Seletivo, a respectiva pontuação será atribuída aos candidatos submetidos à avaliação correspondente.

Art. 24. Finalizado a Prova Agendada (On-line) a Universidade Paranaense - UNIPAR entrará em contato com o candidato para informar-lhe sobre o resultado.

Art. 25. Em virtude da natureza do Processo Seletivo em Fluxo Contínuo em nenhum caso será concedida revisão de Prova ou conversão/ponderação da nota do ENEM, não cabendo, portanto, qualquer tipo de recurso.

CAPÍTULO VI
DO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO

Art. 26. O candidato que necessitar de atendimento especializado deverá informar sua necessidade no momento da inscrição ou antes da realização da avaliação e seguir as orientações disponibilizadas pela UNIPAR para análise da solicitação.

Art. 27. O Comitê do Processo Seletivo analisará os pedidos, considerando a natureza da avaliação on-line e a viabilidade técnica das adaptações solicitadas.

CAPÍTULO VII
DA APURAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO E DOS RESULTADOS

Art. 28. A apuração será realizada por processo eletrônico ou análise documental, conforme a forma de ingresso escolhida.

Art. 29. Para a Prova Agendada On-line, será considerado aprovado o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 10 (dez) pontos, observado o limite de vagas disponíveis. Será reprovado o candidato que obtiver nota zero ou não realizar a prova.

Art. 30. Nas demais formas de ingresso, a aprovação dependerá da validação dos documentos e dos critérios institucionais aplicáveis ao ENEM ou ao Histórico Escolar do Ensino Médio.

Art. 31. O preenchimento das vagas ocorrerá em fluxo contínuo, de acordo com a aprovação do candidato, a disponibilidade de vaga e a efetivação da matrícula, inclusive mediante pagamento da primeira parcela quando exigível.

Art. 32. Em caso de necessidade de ordenação entre candidatos em igualdade de condições, terá preferência o candidato de maior idade, sem prejuízo de critérios específicos que venham a ser publicados em ato complementar.

Art. 33. O resultado será disponibilizado ou comunicado ao candidato pelos canais institucionais informados no ato da inscrição, podendo a UNIPAR publicar a relação final dos classificados ao encerramento do Processo Seletivo.

CAPÍTULO VIII
DA CONVOCAÇÃO, DA MATRÍCULA, DO CANCELAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO VÍNCULO

Art. 34. A matrícula do candidato aprovado será realizada de forma on-line e/ou presencial, conforme os procedimentos disponibilizados pela UNIPAR.

Art. 35. A matrícula somente será efetivada após o cumprimento dos procedimentos institucionais, aceite do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, pagamento dos valores devidos e postagem da documentação exigida no Portal Aluno On-line.

Art. 36. O candidato convocado deverá realizar a matrícula no prazo informado pela UNIPAR, sob pena de perda da vaga, que poderá ser destinada a candidato subsequente.

Art. 37. A UNIPAR poderá convocar candidatos para preenchimento de vagas remanescentes enquanto houver vagas e for academicamente possível o ingresso no período letivo.

Art. 38. O aluno matriculado que desejar desistir do ingresso deverá formalizar o pedido de cancelamento da matrícula pelo Portal Aluno On-line, observadas as condições e os prazos estabelecidos no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e nas normas institucionais aplicáveis.

§ 1.º O candidato que cancelar a matrícula ficará automaticamente excluído de qualquer convocação decorrente deste Processo Seletivo, e a respectiva vaga poderá ser disponibilizada para novas convocações.

§ 2.º As vagas decorrentes de cancelamentos de matrícula efetuados dentro dos prazos institucionais poderão ser aproveitadas em chamadas extraordinárias de candidatos subsequentes.

Art. 39. O candidato classificado no Processo Seletivo em Fluxo Continuo/2027 que já esteja matriculado em outro curso desta Universidade, ao efetuar a matrícula deverá assinar **TERMO DE DESISTÊNCIA** do outro curso, quando houver conflito de horário.

Art. 40. O trancamento de matrícula somente será permitido a partir do 2.º período do curso, não sendo admitido durante o 1.º período.

Art. 41. A renovação de matrícula ou o trancamento, quando admitido, deverá ocorrer semestralmente nos prazos do Calendário Acadêmico, observadas as obrigações previstas no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais. O aluno que não renovar a matrícula, descumprir os critérios de trancamento ou ultrapassar o tempo máximo de integralização perderá o vínculo com a UNIPAR, sujeitando-se às regras institucionais de reingresso vigentes.

Art. 42. Será cancelada, a qualquer época, a matrícula efetuada com documentação irregular ou falsa, sem prejuízo da comunicação aos órgãos competentes e das demais medidas cabíveis.

CAPÍTULO IX
DA DOCUMENTAÇÃO PARA MATRÍCULA

Art. 43. Para a efetivação da matrícula, o candidato deverá realizar, na plataforma digital disponibilizada pela UNIPAR, a postagem dos documentos abaixo relacionados, de forma legível e, quando aplicável, contemplando frente e verso:

I. documento oficial de identificação civil com foto;

II. Cadastro de Pessoa Física - CPF do próprio candidato;

III. certidão de nascimento ou casamento;

IV. Histórico Escolar completo do Ensino Médio ou equivalente;

V. diploma ou certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente;

§ 1.º Quando se tratar de curso profissionalizante de nível médio, deverá ser apresentado também o respectivo diploma, quando aplicável.

§ 2.º O candidato que, no ato da matrícula, ainda não disponha formalmente do Certificado de Conclusão do Ensino Médio poderá apresentar declaração ou documento equivalente de conclusão, ficando obrigado a entregar o documento definitivo até 18 de fevereiro de 2027.

§ 3.º Aos candidatos de Nacionalidade Estrangeira serão exigidos:

a) **REGISTRO NACIONAL DE ESTRANGEIRO - RNE** (cédula de identidade de estrangeiro) emitida pelo país de origem ou Registro Nacional Migratório - **RNM**;
b) **CADASTRO DE PESSOA FÍSICA - CPF para Estrangeiros residentes no Brasil ou em trânsito**. Não será aceito CPF de responsável, quando se tratar de candidato menor de 18 anos;
c) **CERTIDÃO DE REGISTRO DE NASCIMENTO ou CASAMENTO;**
d) **CONCLUSÃO DE ESCOLARIDADE** de Ensino Médio ou Superior, devidamente revalidado no Brasil, na forma da lei (dispensada a revalidação nos casos de comprovante de conclusão de estudos de nível médio não técnico, realizados nos países integrantes do MERCOSUL);
 * Prova de **CONCLUSÃO DE ESCOLARIDADE** referente ao Ensino Médio do Brasil ou **DECLARAÇÃO DE EQUIVALÊNCIA DE ESTUDOS**, concedida pelo Conselho Estadual de Educação competente, para atendimento ao disposto no inciso "IV", condição sem a qual não serão aceitos para efetivar o ato de matrícula.

Art. 44. O candidato brasileiro que tenha realizado o Ensino Médio no exterior deverá apresentar a documentação de equivalência de estudos expedida pela autoridade educacional competente, nos termos da legislação vigente.

Art. 45. Quando o candidato à matrícula for menor de 18 (dezoito) anos, será exigida autorização para matrícula assinada pelo pai, mãe ou responsável legal, observadas as exigências institucionais aplicáveis.

Art. 46. Poderá inscrever-se o candidato que ainda esteja cursando o Ensino Médio ou equivalente, ficando a matrícula condicionada à comprovação de sua conclusão, mediante apresentação

de documento válido expedido pela instituição ou autoridade educacional competente, nos termos da legislação vigente.

Art. 47. Será cancelada pela Reitoria, a qualquer época, a matrícula efetuada com documentação irregular ou falsa, sem prejuízo da comunicação do fato aos órgãos educacionais, policiais e judiciais competentes e das demais medidas cabíveis.

CAPÍTULO X
DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DOS CURSOS NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA - EAD

Art. 48. Os polos de apoio presencial da UNIPAR devidamente credenciados e selecionados considerando: a infraestrutura física, tecnológica e de pessoal adequada ao projeto pedagógico dos cursos a eles vinculados; o quantitativo de estudantes matriculados; e a legislação específica para a realização das atividades presenciais (quando prevista). A relação das Cidades/Polos da instituição com os respectivos cursos de graduação ofertados consta no site https://www.unipar.br/graduacao/ead/. As vagas poderão ser remanejadas entre os cursos e entre os Polos de Apoio Presencial, conforme demanda existente e infraestrutura disponível nos termos da legislação em vigor.

Art. 49. As atividades presenciais, como tutorias, avaliações, estágios, práticas profissionais e de laboratório e defesa de trabalhos (quando houver), previstas no Projeto Pedagógico do Curso (PPC), serão realizadas na sede da IES, nos polos EAD ou em ambiente profissional, conforme definido pelas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN).

Parágrafo único. São considerados ambientes profissionais: empresas públicas ou privadas, indústrias, estabelecimentos comerciais ou de serviços, agências públicas e organismos governamentais, destinados a integrarem os processos formativos de cursos superiores a distância, como a realização de atividades presenciais ou estágios supervisionados, quando previstos, com justificada relevância descrita no PPC.

Art. 50. **As atividades presenciais, quando de sua oferta, conforme a matriz curricular e o projeto pedagógico do curso e o calendário acadêmico, serão desenvolvidos presencialmente nos polos de apoio presencial e/ou ambientes profissionais**. No momento da matrícula, o aluno deverá tomar ciência da necessidade de participar das atividades presenciais obrigatórias.

Art. 51. O aluno está sujeito ao que está previsto no Projeto Pedagógico do Curso escolhido, principalmente no que se refere à obrigatoriedade de frequência às atividades presenciais (quando houver).

Art. 52. A periodicidade e a organização das atividades presenciais obrigatórias poderão ser ajustadas pela UNIPAR, quando necessário, desde que respeitados o Projeto Pedagógico do Curso (PPC), as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) e a legislação vigente, assegurando o cumprimento da carga horária, dos requisitos de frequência e das demais exigências acadêmicas aplicáveis ao curso.

Art. 53. A metodologia e organização de cada curso está disponível aos interessados no *site* https://www.unipar.br/graduacao/ead/.

Art. 54. São de responsabilidade do aluno os custos de acesso à internet e a disponibilidade de equipamento compatível para participação nas atividades acadêmicas digitais, podendo a UNIPAR estabelecer ou atualizar requisitos tecnológicos mediante comunicação prévia.

Art. 55. Serão disponibilizadas, aos alunos matriculados, as versões digitais do material didático, ficando a critério do aluno a decisão de, caso queira, fazer a impressão e arcar com os custos.

Art. 56. Aos candidatos com necessidades educativas especiais e matriculados, será disponibilizado o Programa Institucional de Nivelamento - PROIN. O candidato que, mesmo aconselhado, optar por matricular-se sem participar do Programa de Nivelamento ou outro Programa que venha a ser proposto pela Universidade Paranaense - UNIPAR, deverá assinar documento isentando a UNIPAR de responsabilidade, no caso de não assimilação dos conteúdos do curso, embora apoiado pelos recursos metodológicos e tecnológicos disponibilizados pela respectiva Coordenação de Curso.

Art. 57. A identificação por nome social quando desejada deve ser solicitada no ato da inscrição ou no ato da matrícula em formulário próprio. Nome social é o modo como à pessoa é reconhecida, identificada e denominada na sua comunidade e no meio social, uma vez que o nome de registro civil não reflete sua identidade de gênero. O nome social poderá diferir do nome de registro civil no prenome e *agnome*, mantendo inalterados os sobrenomes.

Art. 58. A UNIPAR reserva-se o direito de programar aulas e atividades complementares (estágios, práticas, trabalhos de curso etc.) em qualquer horário ou dia da semana, inclusive aos finais de semana. De acordo com o Projeto Pedagógico dos Cursos de Graduação da UNIPAR, os currículos podem incluir integralização de horas em Atividades Complementares, em Atividades Curriculares de Extensão, elaboração e apresentação oral ou escrita de Trabalho de Conclusão de Curso e Estágio Supervisionado em horários a serem definidos pelas respectivas coordenações de núcleo de cursos.

Art. 59. Os Estágios Supervisionados dos Cursos de Graduação obedecem ao planejamento, estrutura, duração, cronologia, horários e critérios de avaliação próprios, de acordo, com as especificidades das profissões a que habilitam, não restando ao aluno o direito de recurso, caso os horários de realização não sejam os mesmos em que as aulas são habitualmente ministradas.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES ACADÊMICAS, GERAIS E FINAIS

Art. 60. A classificação obtida no Processo Seletivo em Fluxo Contínuo é válida apenas para a matrícula no curso/módulo respectivo de 2027, tornando-se nulos seus efeitos caso o candidato classificado não efetue a matrícula nos prazos estabelecidos.

Art. 61. A UNIPAR não se responsabiliza por falhas de equipamentos, conexão à internet, congestionamento de rede, incompatibilidade tecnológica ou outros fatores externos que impeçam o candidato de concluir procedimentos de sua responsabilidade, ressalvadas falhas comprovadamente atribuíveis aos sistemas institucionais.

Art. 62. A UNIPAR reserva-se o direito de não ofertar curso em determinada Unidade/Polo quando o número de matriculados for insuficiente para sua viabilidade acadêmica. Nessa hipótese, o candidato poderá optar por outra Unidade/Polo ou curso com oferta confirmada e

disponibilidade de vaga ou, caso não tenha interesse, solicitar a restituição integral dos valores pagos por ocasião da matrícula.

Art. 63. A Universidade Paranaense - UNIPAR, reserva-se o direito de condicionar a abertura de Cursos *EAD*:

§ 1.º Quando o curso não for oferecido no Polo escolhido, o aluno ingressante poderá optar por outro Polo da UNIPAR em funcionamento.

§ 1.º Número de vagas:

a) nos cursos que forem oferecidos, continuará válido o parâmetro das vagas disponibilizadas por curso;

b) o número de vagas oferecidas poderá ser ampliado para atender à demanda;

c) em função da demanda, as vagas podem ser remanejadas entre os Polos de Apoio Presencial;

d) os critérios anteriormente mencionados visam a racionalizar e a operacionalizar a distribuição das vagas, mas prevalecem as diretrizes e o número de vagas estabelecido pelo Conselho Superior Universitário - CONSUNI da UNIPAR;

e) os cursos são oferecidos em cada Polo de Apoio Presencial da UNIPAR cujos endereços podem ser obtidos na página https://www.unipar.br/graduacao/ead/.

Art. 64. A matrícula implica o compromisso do aluno em respeitar o Estatuto, o Regimento Geral, as Normas Acadêmicas e Administrativas da UNIPAR e o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

Art. 65. Conforme Ato Executivo da Reitoria, é expressamente proibido o trote nas dependências da Universidade Paranaense - UNIPAR.

Art. 66. Os dados pessoais fornecidos serão tratados para as finalidades relacionadas à inscrição, seleção, comunicação de resultados, matrícula e gestão acadêmica, observada a Lei n.º 13.709/2018 - LGPD.

Art. 67. Incorporam-se a este Edital os atos complementares, comunicados e retificações que venham a ser publicados pela UNIPAR.

Art. 68. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê do Processo Seletivo, ouvidas, quando necessário, as instâncias institucionais competentes.

Dado e passado em Umuarama - Paraná, aos dezesseis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis e publicado no Quadro de Avisos das Unidades e no site www.unipar.br.

Carlos Eduardo Garcia
- Reitor -

ANEXO I

PROGRAMAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO – 2027

CURSOS EAD	
INSCRIÇÕES 2027	
21/10/2026 a 22/10/2027	**INSCRIÇÃO VIA INTERNET** As inscrições para o Processo Seletivo serão realizadas no site: https://www.unipar.br/graduacao/ead/. É obrigatória a utilização do CPF do candidato brasileiro e/ou estrangeiro para a efetivação da inscrição. As inscrições estarão disponíveis a partir do dia 21 de outubro de 2026 até o dia 22 de outubro de 2027. OBS.: Os cursos EAD são organizados de forma modular, permitindo que os ingressos sejam trimestrais, totalizando quatro entradas durante o ano letivo.
21/10/2026 a 05/03/2027	**Etapa 01** As inscrições estarão disponíveis a partir do dia 21 de outubro de 2026 até o dia 05 de março de 2027.
17/03/2027 a 07/05/2027	**Etapa 02** As inscrições estarão disponíveis a partir do dia 17 de março de 2027 até o dia 07 de maio de 2027.
01/06/2027 a 13/08/2027	**Etapa 03** As inscrições estarão disponíveis a partir do dia 01 de junho de 2027 até o dia 13 de agosto de 2027.
16/08/2027 a 22/10/2027	**Etapa 04** As inscrições estarão disponíveis a partir do dia 16 de agosto de 2027 até o dia 22 de outubro de 2027.
CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS	
Considerando as diferentes formas de ingresso previstas – Aproveitamento da média obtida no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), em qualquer de suas edições realizadas entre os anos de 2010 a 2025; do Aproveitamento da maior nota obtida nas disciplinas constantes do Histórico Escolar do Ensino Médio e Realização de Prova *On-line*; a classificação dos candidatos será efetuada conforme os critérios definidos no Edital do Processo Seletivo. Os resultados oficiais deste Processo Seletivo serão publicados e divulgados no site institucional da Universidade Paranaense – UNIPAR, no endereço eletrônico: https://www.unipar.br/graduacao/ead/.	
MATRÍCULA	
O candidato classificado e aprovado deverá aguardar o contato da equipe do *Call Center* 0800-6014031, que fornecerá instruções para a efetivação da matrícula, por meio de envio de mensagens por *e-mail, sms e whatsapp*, de acordo com as informações prestadas pelo candidato no formulário de inscrição.	
Após a efetivação da matrícula e o aceite do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, o candidato deverá postar, no Portal Aluno *On-line*, todos os documentos exigidos, conforme disposto no Edital do Processo Seletivo. Em caso de dúvidas quanto ao procedimento de matrícula ou envio de documentos, o candidato poderá entrar em contato com a Central de Relacionamento com o Estudante - CRE, por meio do telefone 0800 6004448 ou pelo WhatsApp (44) 3621 2899.	